

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Sexta-feira, 14 de  
Março de 2025  
SUPLEMENTO ONLINE

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 387/205 – GAB\_SEC/SMARH/GP/PMCG, 14 de março de 2025

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização cadastral dos servidores públicos municipais para fins administrativos e de controle de informações e a busca pela eficiência na gestão pública com a obrigatoriedade de manter a base de dados atualizada;

CONSIDERANDO o Decreto nº 403, de 30 de dezembro de 2024, publicado em 02 de janeiro de 2025, que determinava à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a realização, no prazo de 60 dias, do recadastramento de todos os servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de os servidores prestarem informações corretas sobre seus dependentes, conforme exigências do eSocial, principalmente no que se refere à declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;

CONSIDERANDO que os dados cadastrais dos servidores municipais relativos à raça e etnia são obrigatórios, conforme Portaria MTE nº 3784/2023, em cumprimento à Lei nº 14.553/2023.

CONSIDERANDO que muitos servidores deixaram de realizar o recadastramento no prazo assinalado pela Portaria nº 22/2025 - GAB\_SEC/SMARH/GP/PMCG, publicada no Diário Oficial do Município em 20/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os servidores públicos municipais ativos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes para realizarem o recadastramento obrigatório de todos os servidores, que não efetuaram o recadastramento no período de 22 de janeiro de 2025 a 21 de fevereiro de 2025, e apresentar justificativa para a não atualização de dados cadastrais e funcionais, conforme determinado pelo Decreto Municipal 403/2024.

Art. 2º - recadastramento será realizado presencialmente no Centro de Informações e Dados de Campos (CIDAC), localizado na Av. José Alves de Azevedo, 278 – Parque Rosário, em frente à Rodoviária Roberto Silveira, em Campos dos Goytacazes. O atendimento ocorrerá no período de 17 a 21 de março de 2025, das 9h às 17h.

Art. 3º Os servidores deverão apresentar os seguintes documentos:

- I – Carteira de Identidade;
- II – Carteira de Trabalho;
- III – C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge);
- IV – Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- V – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- VI – Comprovante de Residência atual;
- VII – Dos dependentes: Certidão de Nascimento ou Identidade e CPF.

Art. 4º - O servidor que não realizar o recadastramento, no novo prazo estabelecido, terá seus vencimentos suspensos até a regularização de sua situação cadastral, conforme normativas legais aplicáveis.

Art. 5º - A atualização de dados deverá ser realizada exclusivamente pelo servidor, não sendo permitido o recadastramento por procuração, salvo em casos excepcionais, mediante justificativa e apresentação de documentos que comprovem a impossibilidade da realização pelo servidor.

Parágrafo Único – A justificativa e apresentação de documentos, de que trata o caput deste artigo, deverá ser realizada pelo Procurador junto ao Centro de Informações e Dados de Campos (CIDAC), no prazo estabelecido no caput do art 2º.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 14 de março de 2025.

Wainer Teixeira de Castro

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Mat. nº 41.867

DOE  
SANGUE!

TOME A ATITUDE  
DE SALVAR VIDAS



PREFEITURA DE  
CAMPOS

Wladimir Garotinho  
PREFEITO

Frederico Paes  
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL  
PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais  
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br  
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão  
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ